

# CÓDIGO DE CONDUTA DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA



**CÓDIGO DE CONDUTA DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA****ÍNDICE**

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 OBJECTIVO .....</b>	<b>4</b>
<b>3 ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>4 POLÍTICA DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA.....</b>	<b>4</b>
I- Cumprimento da Legislação .....	5
II- Sustentabilidade dos Projectos e Actividades.....	5
III- Protecção do Ambiente, Saúde e Segurança .....	5
IV- Impactes ambientais .....	5
V- Utilização de Recursos .....	5
VI- Acidentes de trabalho e doenças profissionais .....	5
VII- Riscos.....	5
VIII- Situações de emergência .....	6
IX- Formação específica para situações de emergência .....	6
X- Formação e Desenvolvimento Profissional .....	6
XI- Boas Práticas.....	6
XII- Sensibilização dos colaboradores.....	6
XIII- Sensibilização de fornecedores e prestadores de serviços .....	6
XIV- Desempenho Ambiental .....	6
XV- Metas e objectivos.....	7
XVI- Melhoria contínua.....	7
XVII- Divulgação da Política de Ambiente, Saúde e Segurança .....	7
<b>5 NORMAS DE CONDUTA .....</b>	<b>7</b>
I- Política de Ambiente, Saúde e Segurança .....	7
II- Práticas de Gestão Ambiental.....	7
III- Impactes Ambientais.....	7
IV- Plano de Gestão Ambiental .....	8
V- Reporte de Informação .....	8
<b>6 SANÇÕES .....</b>	<b>8</b>
<b>7 ENTRADA EM VIGOR.....</b>	<b>8</b>

## CÓDIGO DE CONDUTA DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

### 1. INTRODUÇÃO

O Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.) ambiciona ser uma referência de excelência e responsabilidade no que concerne à Gestão Ambiental na Administração Pública, o que só será conseguido com o envolvimento e responsabilização de todos os colaboradores do Instituto, a todos os níveis, na implementação e promoção das boas práticas neste domínio.

O InCI, I.P., pretende promover uma cultura institucional, onde as suas iniciativas e actividades sejam consistentes com a responsabilidade ambiental e com o respeito pela Saúde e Segurança de todos os colaboradores, stakeholders e da sociedade em geral, a par da inovação e da melhoria contínua dos procedimentos e serviços prestados.

Como tal, assume na sua cultura organizacional valores e princípios orientadores de acção.

Todos, na sua actividade diária, devem ter presentes as directrizes que o Conselho Directivo do InCI, I.P., entendeu aprovar, visando desenvolver uma política neste domínio, ciente desta realidade e das mais-valias humanas e ambientais que da sua aplicação podem resultar, seja ao nível do ambiente de trabalho - maior satisfação e motivação, da segurança - menor sinistralidade, de uma melhor saúde – menor absentismo e maior produtividade, conforme as normas constantes deste Código, que visam concretizar os seguintes princípios:

- ▷ Consagrar a Saúde, a Segurança e a Preservação do Ambiente como valores cruciais do Instituto;
- ▷ Integrar o respeito pelo ambiente e a gestão dos aspectos ambientais, em todas as actividades que desenvolve, e zelar para que todos os intervenientes, não apenas todos os colaboradores do InCI mas, também, os fornecedores e prestadores de serviços que com ele cooperam nas diferentes actividades e iniciativas, detenham as competências necessárias e suficientes para o efeito, envolvendo-os no respeito pelos princípios e compromissos anteriormente referidos;

## CÓDIGO DE CONDUTA DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

- ▷ Manter e aprofundar sistemas de gestão do ambiente, da saúde e da segurança no trabalho;
- ▷ Estabelecer nestas vertentes, e em observância do princípio da melhoria contínua, objectivos de melhoria e metas intercalares;
- ▷ Gerir os riscos ambientais, com vista a eliminar ou minimizar os impactes negativos das actividades;
- ▷ Avaliar ciclicamente os resultados obtidos tendo em vista a melhoria da eficácia dos sistemas, introduzindo, sempre que se considere oportuno, as acções correctivas necessárias.

Assim, assumindo o compromisso de integrar o Ambiente, a Saúde e a Segurança na estratégia e actividades do Instituto e porque a Política de Ambiente, Saúde e Segurança é um dos principais pilares da melhoria contínua do seu desempenho, com vista a alcançar o desenvolvimento sustentável e a excelência, o Conselho Directivo aprova o Código de Conduta de Ambiente, Segurança e Saúde, cujas normas consagram esta Política.

### 2 . OBJECTIVO

O objectivo preponderante neste Código é o de dotar o InCI, I.P. de uma Política de Ambiente, Saúde e Segurança suportada no Sistema de Gestão Ambiental aprovado e no Sistema de Saúde e Segurança contratado, integrando os princípios e valores assumidos pelo Conselho Directivo.

### 3 . ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código aplica-se a todos aqueles que exercem funções ou actuam nas instalações do InCI, I.P., independentemente do seu vínculo contratual, função ou posição hierárquica.

### 4 POLÍTICA DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

O InCI, I.P. é um Instituto, social e ambientalmente responsável em que a protecção do ambiente e a saúde e segurança de todos os seus colaboradores, stakeholders e da sociedade em geral são valores fundamentais, assumindo os seguintes compromissos:

## CÓDIGO DE CONDUTA DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

### I- Cumprimento da Legislação

Assegurar o cumprimento da legislação, regulamentação e requisitos em vigor aplicáveis à sua actividade, bem como de outros aos quais adira voluntariamente;

### II- Sustentabilidade dos Projectos e Actividades

Assegurar a sustentabilidade de todos os projectos e actividades desenvolvidos no Instituto, considerando os impactes e benefícios nas vertentes económica, ambiental e social;

### III- Protecção do Ambiente, Saúde e Segurança

Assegurar que são sistematicamente tidos em consideração todos os aspectos relevantes da protecção do ambiente, da segurança e da saúde no trabalho;

### IV- Impactes ambientais

Minimizar ou reparar os impactes ambientais adversos resultantes do funcionamento do Instituto, nomeadamente o impacte visual, a emissão de odores e a deposição indiferenciada de materiais valorizáveis;

### V- Utilização de Recursos

Promover e assegurar a utilização racional e eficiente dos recursos naturais e da energia e a utilização das melhores tecnologias com vista à preservação dos recursos naturais e à prevenção e redução da poluição;

### VI- Acidentes de trabalho e doenças profissionais

Prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças profissionais de forma a assegurar e manter elevados padrões de desempenho em matéria de segurança e saúde ocupacional;

### VII- Riscos

Proceder à identificação, controlo e monitorização dos riscos como forma de garantir a Saúde, a Segurança e a Preservação do Ambiente;

## CÓDIGO DE CONDUTA DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

### VIII- Situações de emergência

Criar as necessárias condições para que a organização tenha capacidade de resposta face a situações de emergência;

### IX- Formação específica para situações de emergência

Promover a formação e treino de todos os colaboradores, para fazer face a situações de emergência;

### X- Formação e Desenvolvimento Profissional

Promover a formação e o desenvolvimento profissional dos colaboradores, garantindo a adequação das suas competências às funções que desempenham;

### XI- Boas Práticas

Promover a criação de conhecimento e a divulgação de boas práticas no domínio do ambiente, através da realização de acções de informação e sensibilização ambiental;

### XII- Sensibilização dos colaboradores

Sensibilizar e comprometer todos os colaboradores com as questões da Saúde e Segurança;

### XIII- Sensibilização de fornecedores e prestadores de serviços

Sensibilizar e comprometer fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas, com vista a assegurar um alto nível de exigência nos serviços contratados pelo InCI, I.P., no que diz respeito ao Ambiente, Saúde e Segurança;

### XIV- Desempenho Ambiental

Melhorar continuamente o desempenho ambiental, nomeadamente no que respeita à promoção da eficiência energética, à prevenção da poluição e à minimização dos seus impactes, fazendo cumprir as directrizes transmitidas pela Gestora Ambiental;

## CÓDIGO DE CONDUTA DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

### XV- Metas e objectivos

Estabelecer metas e objectivos, desenvolvendo as necessárias acções à sua prossecução, medindo e avaliando a sua concretização;

### XVI- Melhoria contínua

Actualizar periodicamente a Política de Ambiente, Saúde e Segurança, com vista à sua melhoria contínua;

### XVII- Divulgação da Política de Ambiente, Saúde e Segurança

Proceder à divulgação da presente Política a todos os colaboradores, stakeholders e público em geral, através da intranet e do Portal do InCI na internet.

## 5 . NORMAS DE CONDUTA

No exercício das suas funções todos os colaboradores do InCI, I.P. devem cumprir rigorosamente as seguintes normas:

### I- Política de Ambiente, Saúde e Segurança

Actuar no desempenho das suas funções, em conformidade com a Política de Ambiente, Saúde e Segurança estabelecida pelo Conselho Directivo, bem como com todos os princípios e valores assumidos;

### II- Práticas de Gestão Ambiental

Melhorar continuamente as práticas de gestão ambiental, assumindo comportamentos correctos em termos de utilização de energia, água, papel e outros recursos, dando efectivo cumprimento às directrizes transmitidas pela Gestora Ambiental;

### III- Impactes Ambientais

Minimizar ou reparar individualmente os impactes ambientais adversos resultantes do funcionamento do Instituto, nomeadamente o impacte visual, a emissão de odores e a deposição indiferenciada de materiais valorizáveis;

## CÓDIGO DE CONDUTA DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

### IV- Plano de Gestão Ambiental

Actuar em cumprimento do estabelecido no Plano de Gestão Ambiental, com vista à prossecução dos objectivos e metas aí fixados;

### V- Reporte de Informação

Reportar à Gestora Ambiental, conforme estipulado no Plano de Gestão Ambiental, todas as informações necessárias à monitorização do cumprimento do Programa de Gestão Ambiental e reportar quaisquer outros factos relacionados com esta matéria;

## 6 . SANÇÕES

A violação das normas constantes deste Código pode ser passível de procedimento disciplinar, resolução ou revisão contratual, a decidir pelo Conselho Directivo;

## 7 ENTRADA EM VIGOR

Este Código entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação, devendo ser revisto sempre que a publicação de Legislação a tal obrigue, ou seja considerado necessário.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2011

O Conselho Directivo,

(António Flores de Andrade)

Presidente

(Fernando Oliveira e Silva)

Vice-Presidente